



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) **MAYALISSON** proprietário(a) do terreno com inscrição nº 41.006.119.0017.000.0, situado na Rua Rosa Figueiredo Silva, 21, Maternidade, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) R\$280,00(duzentos e oitenta reais), correspondente a 50Ufir-P.

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 02 de outubro de 2026.


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) **CARLOS ALEXANDRE ARAUJO** com CPF 262.XXX.XXX-21 de um terreno com inscrição 41.006.136.0005.000.0 situado na Rua Misael de Souza, QD-07;LT-05, Maternidade, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, assim como, Lei nº 5.513/2020, art. 1º e 3º uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 02 de outubro de 2026.


Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



RECEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal de Receita
Gabinete da Secretaria

PORTARIA Nº 006/2026/GAB/SMR

INCLUI CONTRIBUINTE NO REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA a contribuinte **FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.278/0001-85, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 223, Centro, Patos/PB, CEP nº 58.700-000, no período de competência fiscal de 01/01/2026 a 30/09/2026, conforme **TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO REGIME DE ESTIMATIVA Nº 002/2026**, celebrado entre a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Receita do Município de Patos/PB, 02 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Secretaria Municipal de Receita
Gabinete da Secretaria

PORTARIA Nº 007/2026/GAB/SMR

INCLUI CONTRIBUINTE NO REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA o contribuinte **CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.768.173/0001-82, com endereço na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bela Vista, Patos/PB, CEP nº 58.704-440, no período de competência fiscal de 01/01/2026 a 30/09/2026, conforme **TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO REGIME DE ESTIMATIVA Nº 001/2026**, celebrado entre a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e o CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Receita do Município de Patos/PB, 02 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita